



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria de Administração

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

O objeto da presente contratação consiste na prestação de serviços contínuos de vigia patrimonial desarmada, por meio da alocação de profissionais em regime de escala 12x36, visando à proteção ininterrupta (24 horas por dia, 7 dias por semana) das instalações da Secretaria Municipal de Obras. O serviço abrange a vigilância de máquinas, equipamentos, veículos, materiais e demais bens públicos armazenados ou alocados no pátio da referida Secretaria, sendo essencial para a preservação do patrimônio e para a continuidade dos serviços operacionais municipais.

Trata-se de um serviço de natureza comum, conforme definido no art. 6º, inciso XXII, da Lei nº 14.133/2021, cuja contratação poderá ser realizada por meio de pregão, uma vez que os critérios de qualidade e desempenho podem ser objetivamente definidos no edital e no Termo de Referência. Esclarece-se, ainda, que o objeto não se enquadra como bem ou serviço de luxo, nos termos do Decreto Municipal nº 1.239/2023.

O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, mediante interesse público devidamente justificado. Por sua natureza e pela necessidade de continuidade do serviço, o objeto caracteriza-se como prestação de serviço de natureza continuada, dada a sua essencialidade e à necessidade de manutenção permanente da segurança patrimonial no local.

A contratação envolverá 04 (quatro) profissionais para cobertura de 02 (dois) postos fixos de vigilância, operando em revezamento 12x36 nos turnos diurno e noturno, de forma que a ausência de qualquer um dos vigilantes poderá comprometer a execução do serviço, exigindo, portanto, que todos os postos sejam operados por profissionais fornecidos por uma mesma empresa, garantindo padronização, controle e gestão eficiente.

A análise de riscos identificou como principais fatores a ausência de cobertura dos turnos por faltas ou atrasos, eventual rescisão contratual ou prestação de serviço inadequada. Como medidas mitigadoras, será exigido no edital o fornecimento de plano de contingência pela empresa contratada, substituição imediata de profissionais em caso de ausência, e acompanhamento periódico da execução contratual por servidor designado, a fim de assegurar o fiel cumprimento das obrigações e a continuidade do serviço.

A estimativa do valor total da contratação para o período de 12 (doze) meses é de R\$ 248.912,64.

2. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A justificativa da contratação e suas explicações encontra-se pormenorizada em tópicos do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/21).





Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria de Administração

Os requisitos da contratação, encontram-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

É vedada a subcontratação do item do objeto.

4.1 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. Executar o serviço, objeto desta licitação, nas especificações contidas neste Edital e seus anexos;
2. Realizar rondas sistemáticas e periódicas nas áreas internas e externas das instalações da Secretaria Municipal de Obras, a fim de identificar e prevenir situações de risco, anormalidades ou ocorrências que comprometam a segurança patrimonial;
3. Garantir que todos os vigias designados para a execução dos serviços estejam devidamente uniformizados, com crachá de identificação visível e em conformidade com os padrões exigidos no contrato;
4. Assegurar a presença contínua e ininterrupta dos profissionais nos postos de trabalho durante os horários contratados, conforme escala estabelecida, observando rigorosamente a jornada pactuada;
5. Realizar a substituição imediata de profissionais nos casos de faltas, atrasos, férias, afastamentos legais ou quaisquer impedimentos, de forma a não comprometer a continuidade da prestação do serviço;
6. Responder integralmente, civil e administrativamente, por quaisquer danos causados ao patrimônio público ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão de seus prepostos, empregados ou responsáveis, no exercício ou em razão da execução dos serviços contratados.
7. Apresentar Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, atestando que a empresa forneceu satisfatoriamente objeto compatível com o ora licitado.
8. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento de todas as disposições e acordos relativos à legislação social e trabalhista em vigor, particularmente no que se refere ao pessoal alocado nos serviços objeto deste documento;
9. Efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto da ata, até o recebimento definitivo dos serviços;
10. Acatar todas as exigências da CONTRATANTE, sujeitando-se a sua ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
11. Cumprir todas as orientações da CONTRATANTE para a fiel prestação dos serviços;
12. Reparar ou corrigir erros, às suas expensas, no total ou em parte, nas quais se verificarem defeitos ou incorreções resultantes da não observação das normas técnicas vigentes;
13. A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade mesmo existindo fiscalização ou acompanhamento pela CONTRATANTE;
14. Manter, durante a vigência do Contrato, as condições de habilitação e qualificação necessárias para a contratação com a Administração Pública, apresentando sempre que exigidos os comprovantes de regularidade fiscal, jurídica, técnica e econômica;





Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria de Administração

15. Comunicar à CONTRATANTE, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, os motivos que eventualmente impossibilitem a prestação dos serviços no prazo estipulado;
16. Comunicar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada durante a entrega do objeto;
17. Oferecer garantia dos serviços, nos termos da legislação em vigor;
18. Responsabilizar-se por qualquer acidente do qual possam ser vítimas seus empregados e/ou terceirizados, no desempenho das entregas e produção dos materiais.
19. Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto deste contrato, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Município de Gramado/RS;
20. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto adjudicado, sem prévia e expressa anuência da Prefeitura Municipal de Gramado/RS;
21. É de inteira e expressa responsabilidade da CONTRATADA todas as despesas necessárias para a execução do objeto, incluindo, materiais, transportes, maquinários, fretes e mão de obra, recursos humanos, encargos sociais, fiscais, comerciais, trabalhistas, previdenciários e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes deste Edital;

5. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

1. A prestação dos serviços deverá ser realizada de forma contínua e ininterrupta, conforme escala definida (12x36), garantindo a atenção efetiva das instalações da Secretaria Municipal de Obras. A contratada deverá disponibilizar os profissionais no local de trabalho, observando os horários previamente estabelecidos e aprovados pela Administração, sob pena de aplicação das sanções contratuais cabíveis.
2. Considerando que o objeto consiste na prestação de serviço, a contratada será responsável pela garantia da qualidade dos serviços prestados durante toda a vigência contratual, devendo manter equipe capacitada para correção imediata de quaisquer falhas ou inconformidades detectadas na execução, bem como prestar assistência técnica contínua, assegurando a manutenção da segurança e integridade do patrimônio protegido.
3. O início da prestação dos serviços deverá ocorrer no prazo máximo de até 10 (dez) dias corridos após a assinatura do contrato, ou conforme estipulado em edital, contados a partir da ordem de início expedida pela Administração, sendo obrigatória a imediata mobilização da equipe e disponibilização dos recursos necessários.
4. Os serviços deverão ser executados conforme cronograma contínuo, contemplando cobertura diária 24 horas, 7 dias por semana, incluindo finais de semana e feriados. O cronograma deverá prever escalas claras para os turnos diurno e noturno, com revezamento e substituições previstas para garantir a não interrupção do serviço.
5. Os serviços serão prestados nas dependências do pátio da Secretaria Municipal de Obras, conforme escala de trabalho definida entre as partes, respeitando o regime 12x36 para os vigilantes, com turnos diurno das 07h00 às 19h00 e noturno das 19h00 às 07h00.

6. DA GESTÃO DO CONTRATO





Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria de Administração

A gestão do contrato será realizada pelos fiscais do contrato, o qual observará o presente Termo de Referência, principalmente nos seus itens 3,4, 5 e seus subitens;

7. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

A supervisão do objeto contratado será realizada pelos fiscais do contrato, que procederão à verificação direta no local de atendimento. Após a conferência e confirmação de que o fornecimento atende integralmente às especificações solicitadas, os fiscais registrarão sua aprovação mediante assinatura.

Uma vez constatada a conformidade do objeto, a nota fiscal será liquidada pelos fiscais e encaminhada à tesouraria para processamento do pagamento, que ocorrerá no prazo de até 5 dias úteis, conforme as normas contratuais. Em situações de ausência justificada de qualquer fiscal designado, como em casos de férias ou licença médica, caberá ao secretário da pasta, na qualidade de ordenador de despesa, proceder à análise e assinatura das notas fiscais.

8. DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Os valores da contratação, encontram-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

A consulta de preços final foi realizada no dia 08/07/2025.

9. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As adequações orçamentárias encontram-se nas respectivas requisições de cada secretaria (anexos ao processo)

Gramado, 21 de Julho de 2025

Willian Rodrigo Camillo
Secretário de Obras e Serviços Urbanos

João Vitor Lazaretti
Matrícula 16.302

